



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DESCISÃO

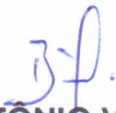
Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 60/2017.

Autoria: Vereadora Rosicléa Oliveira da Silva .

EMENTA: " Institui o projeto veterinário mirim nas escolas municipais no âmbito de CampoLargo e dá outras providências ".

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo por meio do Ofício nº 1169/2017, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 60/2017, de tudo cientificando-se a Vereadora Rosicléa Oliveira da Silva, autora da proposição.

Campo Largo, 19 de janeiro de 2018.


BENTO ANTÔNIO VIDAL
Presidente



Ciente 22 / 01 / 2018

Vereadora Rosicléa Oliveira da Silva.

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

² Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;